



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 2021148/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
Processo LC n.º 224 – Homologado em 22/09/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para conserto do equipamento de ondas curtas marca BIOSET, modelo THERMOWAVE, utilizado nas sessões de fisioterapia junto a Unidade de Saúde Albino Edvino Fritzen, no Município de Pato Bragado – PR.

Termo de Rescisão Unilateral do contrato 2021148/2021, celebrada em 22 de setembro de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EVOMED LTDA – ME**, já qualificados anteriormente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no decreto 246/2021, datado de 19 de outubro de 2021, o qual revoga o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021, e os atos subsequentes vinculados ao mesmo, fica rescindido o contrato acima citado.

Pato Bragado - PR, em 20 de outubro de 2021.


**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronica Nº 2435
de 20/10/21 PL _____
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4871
de 22/10/21 PL _____
Ana
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 246, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: REVOGA TOTALMENTE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2021 E POR CONSEQUENCIA DETERMINA A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO COM A EMPRESA **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EVOMED LTDA – ME**, DERIVADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.59, I, da Lei Orgânica do Município, e Contrato nº 2021148/2021, datado de 22 de setembro de 2021;

Considerando o recebimento do Ofício n.º 177/2021, assinado pelo Secretário Municipal de saúde, anexo à este Decreto,

Considerando a possibilidade do controle interno dos atos administrativos baseado no princípio da autotutela, o poder-dever da Administração Pública de revogar e anular seus próprios atos, resolve e **DECRETA**

Art.1º Fica revogado o Processo de Licitação n.º 224/2021 – Modalidade Inexigibilidade de Licitação número 035/2021, tendo por objeto a **Contratação de empresa para conserto do equipamento de ondas curtas marca BIOSET, modelo THERMOWAVE, utilizado nas sessões de fisioterapia junto a Unidade de Saúde Albino Edvino Fritzen, no Município de Pato Bragado – PR.**

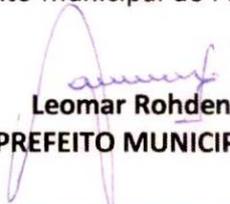
Art. 2.º Diante da revogação da licitação fica rescindido unilateralmente o Contrato Nº 2021148/2021, datado de 22/09/2021 firmado entre o Município de Pato Bragado e a empresa **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EVOMED LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.917.069/0001-54, com sede à Rua Uruguai, nº 696, Centro, Cascavel - PR e atos posteriores vinculados à este**, em razão do interesse público e dos motivos indicados nas considerações acima expostas.

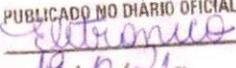
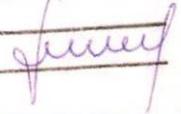
Art. 3.º O Município de Pato Bragado e a empresa considerada vencedora no processo de licitação e contratada resolverão a questão de forma administrativa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 2979
do 19/10/21 FL. 
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A/C: Gabinete do Prefeito
Ofício nº 177/2021

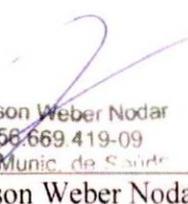
Pato Bragado, 19 de outubro de 2021.

Venho através deste solicitar que publique ato próprio revogando o processo Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2021 e todos os seus atos posteriores.

Acontece que inicialmente foi previsto a necessidade de alguns reparos, com base nos defeitos relatados por nossa secretaria, entretanto no momento que o equipamento foi aberto notou-se a necessidade de realizar mais testes e serviços, tornando mais custoso o trabalho, assim necessitamos esta revogação para que seja possível realizar a publicação de nova inexigibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam restar.

Atenciosamente,


John Jeferson Weber Nodari
CPF. 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

John Jeferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Saúde